



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel.: (027) 742-1219 - Fax: (027) 742-1219
29745-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
CGC 38.350.312/0001-72

LEI Nº 079/95

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos servidores municipais vigentes em agosto do ano em curso.

Parágrafo Único- O índice de reajuste referido no caput deste artigo, corresponde a 7,99% (sete inteiros e noventa e noventa centésimos por cento) relativo aos bimestres maio/junho e julho e agosto, conforme estabelece o art. 13, parágrafo 1º da Lei nº 067 de 16/05/95 e 12,01% (doze inteiros e um centésimo por cento) concedido para melhoria dos vencimentos.

Art. 2º - Aplicam-se os reajustes da presente Lei, às funções de confiança.

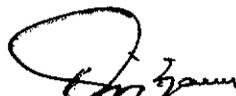
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, em 27 de setembro de 1995.

Registrado no Livro n.º 03
às Folhas 76 e 8
Em 27 109 195
<i>Luiz Claudio Betano</i>
Escritário


DOMINGOS PAGANI
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em 27 109 195
<i>Luiz Claudio Betano</i>
Escritário